



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
**SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO CONJUNTA**



COMISSÃO CONJUNTA

APROVADO

PARECER N. 52/2025

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 64/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: **“DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PRESIDENTE: WESLEY NUNES MENDES
RELATOR: AGNALDO DRUMÕES NARCISO
SECRETÁRIO: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre a propositura abaixo descrita: PROJETO DE LEI Nº 064 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NA SÚMULA APRESENTADA ACIMA.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 64/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a Gestão Democrática das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Colniza/MT, estabelecendo princípios, diretrizes, critérios e procedimentos para a administração das unidades escolares, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 627/2015).

A matéria versa sobre política pública de relevante interesse social, voltada à democratização da gestão escolar, à transparência, ao fortalecimento da participação da comunidade escolar e ao aprimoramento das práticas pedagógicas e administrativas. O projeto encontra respaldo jurídico nos arts. 206, VI, da Constituição Federal, 14 e 64 da LDB, além das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.


No âmbito formal, o projeto atende às exigências constitucionais e legais, sendo legítima a iniciativa do Poder Executivo para dispor sobre organização da administração pública, especialmente no que se refere à estrutura e funcionamento das unidades escolares, critérios de escolha e atuação dos gestores e órgãos colegiados.

O projeto, além de disciplinar o processo de escolha e atuação dos gestores, também aborda a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares, qualificando o ambiente de gestão e promovendo maior participação democrática nas decisões.

Ressalte-se que a instituição de conselhos escolares paritários, com mandatos definidos e competências claras, contribui significativamente para o controle social e para a qualidade do ensino. Da mesma forma, o processo seletivo criterioso para gestores garante maior profissionalização da função e alinhamento às metas da rede municipal de ensino.

Diante de sua importância estratégica para o fortalecimento da educação municipal e por estar em conformidade com os princípios constitucionais da gestão democrática, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 64/2025, por sua regularidade formal e relevância para a melhoria da qualidade da educação pública no Município de Colniza.

COMISSÃO CONJUNTA


WESLEY NUNES MENDES
PRESIDENTE


AGNALDO DRUMÕES NARCISO
RELATOR


LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
**SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÕES CONJUNTAS**



COMISSÃO CONJUNTA

ATA N. 018/2025

Às 12h15min do dia nove (09) de dezembro de 2025, reuniram-se as Comissões Conjuntas com a presença dos vereadores **WESLEY NUNES MENDES, presidente da Comissão, AGNALDO DRUMÕES NARCISO relator e secretário LUIS CARLOS CARVALHO SILVA**, para análise e apreciação dos Projetos de Leis n. 057/2025, 059/2025, 061/2025, 063/2025 e 064/2025 todos de Autoria do Poder Executivo e os Projetos de Leis n. 034/2025 e 035/2025, estes últimos de Autoria do Poder Legislativo Municipal. Após a análise e apreciação dos projetos em comento, o relator da Comissão emitiu pareceres favoráveis à aprovação dos projetos de leis em comento em sua íntegra. Na sequência, os demais membros, por unanimidade, manifestaram concordância em acompanhar os pareceres do relator. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 12h30min do supramencionado dia.

Presidente: WESLEY NUNES MENDES

Relator: AGNALDO DRUMÕES NARCISO

Secretário: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA